



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

LEI Nº 2.718, de 17 de dezembro de 2020.

Inclui itens que especifica no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.855/2008, que disciplina a outorga de permissão de uso de bem público que especifica, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo I, da Lei Municipal nº 1.855, de 18 de dezembro de 2008, passa a vigorar acrescido dos seguintes itens:

- “10) Permissão de uso de bem público na Fazenda da Barra, localizada na Rua Francisco Dal’Bó, nº 50, Bairro Guedes – Espaço I, destinado a cafeteria / confeitaria / padaria;
- 11) Permissão de uso de bem público na Fazenda da Barra, localizada na Rua Francisco Dal’Bó, nº 50, Bairro Guedes – Espaço II, destinado a restaurante e adega;
- 12) Permissão de uso de bem público na Fazenda da Barra, localizada na Rua Francisco Dal’Bó, nº 50, Bairro Guedes – Espaço III, destinado a PUB/BAR SUBSOLO;
- 13) Permissão de uso de bem público na Fazenda da Barra, localizada na Rua Francisco Dal’Bó, nº 50, Bairro Guedes – Espaço IV, destinado a fabricação e venda de produtos da fazenda;
- 14) Permissão de uso de bem público na Fazenda da Barra, localizada na Rua Francisco Dal’Bó, nº 50, Bairro Guedes – Espaço V, destinado a comércio como conveniência;
- 15) Permissão de uso de bem público na Fazenda da Barra, localizada na Rua Francisco Dal’Bó, nº 50, Bairro Guedes – Espaço VI, destinado a implantação de horta urbana;
- 16) Permissão de uso de bem público no Centro Cultural – Espaço III, destinado a atividade de bar, restaurante e lanchonete.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 17 de dezembro de 2020.



MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS  
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI  
Secretário de Governo